



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA

**OBJETO: PROCESSO 005/2025 PREGÃO / ELETRÔNICO 02/2025 “AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO”**

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO / FASE INTERNA**

Inicialmente, destacamos que, cabe ao controle interno adotar rotinas de trabalho e promover a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Neste, trata-se da análise em *Fase Interna* do Processo Administrativo nº 05/2025 relativo ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2025 realizado pela câmara municipal de Ourilândia do Norte- PA, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Após análise detalhada dos autos do processo, considerando o esclarecimento obtido junto aos Departamentos de Tecnologia da Informação, compras e licitação. este Controle Interno apresentou as seguintes considerações:

1. **Análise dos Itens solicitados:** Foi realizada uma revisão minuciosa dos itens constantes do processo de licitação discriminados via E.T.P.. Contrapondo com equipamentos em uso vigente, considerado a necessidade e rotina de demandas do órgão, respeitando a “Eficiência e continuidade do serviço público, constatou-se que alguns itens estão em boas condições de uso e, portanto, não há para o momento oportuno real necessidade de substituição do objeto.
2. **Princípios da Administração Pública:** Em consonância com os princípios da economicidade, moralidade e bom uso do erário público, este Controle Interno *recomenda* a revisão das quantidades de determinados itens listados no processo licitatório.
3. **Itens a serem revisados:** Após a análise, este controle interno indica as seguintes adequações nas quantidades dos itens:
  - Item 02: alterar a quantidade de 13 para 8.
  - Item 05: alterar a quantidade de 11 para 5.
  - Item 06: alterar a quantidade de 3 para 1.
  - Item 07: **alterar** a quantidade de 1 para 2.
  - Item 08: suprimir (item a ser retirado).
  - Item 09: **alterar** a quantidade de 4 para 5.
  - Item 11: alterar a quantidade de 3 para 1.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE CNPJ:  
34.682.385/0001-36  
PODER LEGISLATIVO

---

- Item 16: alterar a quantidade de 3 para 2.
  - Item 26: alterar a quantidade de 3 para 2.
  - Item 27: alterar a quantidade de 5 para 2.
  - Item 35: alterar a quantidade de 4 para 2.
  - Item 38: alterar a quantidade de 2 para 1.
  - Item 40: alterar a quantidade de 3 para 1.
4. **Conclusão:** As recomendações acima visam otimizar os recursos públicos, evitando a aquisição desnecessária de materiais que estão em condições adequadas de uso. É fundamental que as quantidades sejam ajustadas conforme indicado, para garantir a melhor utilização do erário e a efetividade do processo licitatório.

É o parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 22 de abril de 2025.

---

Diogo Gomes Sousa  
Controle Interno  
Port. Nº007/2025/CMON